



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



## LEI Nº029 /2014

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03/06/2014 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$509.955,04 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020203 F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

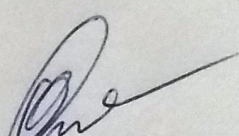
Ficha: 421 - 12.361.0003.1012.0000 Projeto, Construção, Reforma  
Ampl. Prédios Escolares 509.955,04 4.4.90.51.00 OBRAS E  
INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 509.955,04

Artigo 3o.- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 04 de Junho de 2014.

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



**Município de Cabralia Paulista**

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2014

**DECRETO Nº 1020 , DE 04 DE JUNHO DE 2014 - LEI N.29**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 509.955,04 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	03	F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		
421	12.361.0003.1012.0000		Projeto, Construção, Reforma Ampl. Predios Escolares	509.955,04	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	05 81
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	200	002	Ensino Fundamental-Federal		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**509.955,04**

Fontes de Recurso

05 81

509.955,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CABRALIA PAULISTA, 04 de junho de 2014

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL